



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Tauá-CE, 19 de julho de 2024.

**DA:** Secretaria da Educação;

**PARA:** Setor de Compras do Município de Tauá.

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em ministrar palestras Educacionais com temáticas: Conectando Conhecimento com avaliação do SPAECE, e Alfabetização e Letramento: O desenvolvimento das competências leitoras na Educação Infantil, para os profissionais da Educação, na abertura do semestre letivo 2024, que se realizará dia 01 de agosto de 2024, para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Tauá-ce.

Abaixo seguem as especificações para que sejam procedidas as medidas necessárias à inserção das informações no Sistema de Cotação de Preços, bem como a vinculação destas informações ao número da **Solicitação de Despesas** do referido sistema.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTD
1	Conectando Conhecimento e Habilidades do Currículo com Avaliação do SPAECE, para professores de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Gestores Escolares e Técnicos da SME.	serv	1
2	Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento das competências Leitoras na Educação Infantil, para professores de Educação Infantil, Gestores Escolares e Técnicos da SME.	serv	1

**Informações Orçamentárias e Financeiras:**

**Dotação Orçamentária:** 1501.12.122.2012.2.060.0000 Gestão e Manutenção do fundo Municipal de Educação.

**Elemento de Despesas:** 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Sub-Elemento:** 39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 1.500.1001.00 Receitas de impostos e de transferência de impostos-Educação.

Atenciosamente,

José Eromilson Alexandrino Souza

**Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação**

João Alcimo Viana Lima

**Secretário Municipal da Educação**

## 14) DECRETO Nº 0701013/2021.

Delega poderes para ordenador de despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

**CONSIDERANDO** que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

**CONSIDERANDO**, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

**DECRETA:**

**Art. 1º. DELEGA** ao **ADRIANO LIMA MARINHO**, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS, SIMBOLOGIA GOFT-1, CPF nº 284.548.098-99**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

**Art. 2º.** Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de julho de 2021.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## 15) DECRETO Nº 0701014/2021.

Delega poderes para ordenador de despesas da Secretaria da Educação e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

**CONSIDERANDO** que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

**CONSIDERANDO**, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

**DECRETA:**

**Art. 1º. DELEGA** ao **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA**, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO, SIMBOLOGIA GPE-1, CPF nº 757.626.843-34**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

**Art. 2º.** Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de julho de 2021.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20240719002

Estado do Ceará  
Governo Municipal de Tauá  
Secretaria da Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 15 Fundo Municipal da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal da Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.060 Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

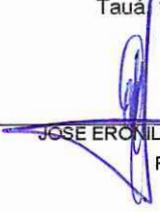
FONTE DE RECURSO : 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR PALESTRAS EDUCACIONAIS COM TEMATICAS: CONECTANDO CONHECIMENTO COM AVALIAÇÃO DO SPAECE, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETENCIAS LEITORAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NA ABERTURA DO SEMESTRE LETIVO 2024, QUE REALIZARÁ DIA 01 DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAUÁ-CE., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
075120	CONECTANDO CONHECIMENTO E HABILIDADES DO CURRÍCULO COM AVALIAÇÃO DO SPAECE, PARA <i>Especificação: CONECTANDO CONHECIMENTO E HABILIDADES DO CURRÍCULO COM AVALIAÇÃO DO SPAECE, PARA PROFESSORES DE 1 AO 9 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, GESTORES ESCOLARES E TÉCNICOS DA SME</i>	1,0000	SERVIÇO	12.400,00
075121	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETENCIAS LEITORAS NA EDUCA <i>Especificação: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETENCIAS LEITORAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTORES ESCOLARES E TÉCNICOS DA SME.</i>	1,0000	SERVIÇO	15.500,00

Tauá, 19 de Julho de 2024

  
JOSE ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA  
RESPONSÁVEL

## DFD- DOCUMENTO FORMATAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão** : Secretaria da Educação  
**Responsável pela Demanda** : Lucilene Alves da Silva  
**Matrícula do Servidor** : 001168  
**E-mail** : lucilenealvesdasilva927@gmail.com  
**Telefone** : (88) 99960-2987

**SETOR DEMANDANTE** Secretaria da Educação.

**1. OBJETO:** O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de contratação de conferencistas, para atender demanda da Abertura do Semestre Letivo, a realizar-se nos dia 01 agosto de 2024, com os temas: **Conectando conhecimentos e habilidades do currículo com a avaliação do SPAECE** e o conferencista da educação infantil abordará o TEMA: **Alfabetização e letramento: o desenvolvimento das competências leitoras na Educação Infantil.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A demanda se apresenta diante da necessidade da realização da abertura do semestre, para o ano letivo de 2024, a realizar-se nos dia 01 agosto de 2024. A Aula Inaugural do Semestre Letivo é um evento que abre as atividades letivas para o II semestre do Calendário letivo, no intuito de preparar e orientar os profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino. Como a abertura acontecerá em dois momentos distintos com público alvo diferentes, haverá necessidade de dois palestrantes: um para a trabalhar com os profissionais do ensino fundamental e um para o público alvo da educação infantil, onde o conferencista do ensino fundamental vai discorrer sobre o TEMA: **Conectando conhecimentos e habilidades do currículo com a avaliação do SPAECE** e o conferencista da educação infantil abordará o TEMA: **Alfabetização e letramento: o desenvolvimento das competências leitoras na Educação Infantil.** Ambas as temáticas vem carregado com o propósito de dialogar com os profissionais da educação sobre o processo ensino/aprendizagem, dando ênfase ao processo avaliativo enquanto instrumento de busca por melhores condições de igualdade para os alunos ao invés de instrumento de manutenção das diferenças e desigualdades sociais.

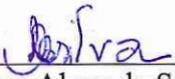
2.2 As conferencias de abertura, objeto desta solicitação de contratação, requer um profissional que reúna as condições necessárias (domínio adequado da temática abordada no evento, advindo de formação, estudos, pesquisas e publicações na área da temática) para atender, de forma satisfatória, aos objetivos do evento. A Secretaria da Educação não dispõe em seu quadro funcional de profissionais com a expertise necessária dentro da temática adotada para o evento, portanto, torna-se necessária a contratação de um profissional externo.

### 2.3 Descrição do Serviço Solicitado

Tema	Público Alvo	Data/Horário
<b>Conectando conhecimentos e</b>	Professores de 1º ao 9º ano do	01 de agosto e 2024

<b>habilidades do currículo com a avaliação do SPAECE</b>	Ensino Fundamental, Gestores Escolares e Técnicos SME	Horário: 8H às 11h
<b>Alfabetização e letramento: o desenvolvimento das competências leitoras na Educação Infantil.</b>	Professores de Educação Infantil, Gestores Escolares e Técnicos SME	01 de agosto e 2024 Horário: 8H às 11h

Tauá/CE, 19 de julho de 2024.



---

Lucilene Alves da Silva  
**Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem**





Coordenadoria de Procedimentos Administrativos &lt;procedimentosadm2021@gmail.com&gt;



## Solicitação de cotação de preços

3 mensagens

Coordenadoria de Procedimentos Administrativos &lt;procedimentosadm2021@gmail.com&gt;

19 de julho de 2024 às 11:29

Para: administrativo@ferrazeventos.com.br

Vimos solicitar pesquisa de preço para os serviços de Contratação de empresa especializada em ministrar palestras Educacionais com temáticas: Conectando Conhecimento com avaliação do SPAECE, e Alfabetização e Letramento: O desenvolvimento das competências leitoras na Educação Infantil, para os profissionais da Educação, na abertura do semestre letivo 2024.2, que se realizará dia 01 de agosto de 2024

### COPAD - Coordenadoria de Procedimentos Administrativos Secretaria da Educação



#### 2 anexos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CONFERENCISTA.pdf  
255K

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.doc  
67K

Alessandra Silva &lt;administrativo@ferrazeventos.com.br&gt;

19 de julho de 2024 às 13:31

Para: Coordenadoria de Procedimentos Administrativos &lt;procedimentosadm2021@gmail.com&gt;

Segue orçamento solicitado.

No link abaixo te envio atualizado os documentos que normalmente compõem o processo, são, geralmente, os mais solicitados pelas prefeituras, verifica por favor se precisam de algo e com seu jurídico se tudo ok.

Documentos e Certidões clique aqui

⚠Preciso te passar também uma informação bem importante!!!

Para a entrega da contratação nós precisamos da cópia da nota de empenho no prazo máximo até o dia 24/07/2024, acredita que conseguimos?

Em caso negativo, por favor me informe a previsão para eu alinhar aqui com o pessoal operacional.

Atenciosamente

Alessandra Silva

Administrativo

administrativo@ferrazeventos.com.br

+55 41 99756-0226



www.ferrazeventos.com.br



**OS MELHORES PALESTRANTES DO BRASIL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

Faça contato com nosso Comercial: 

**(41) 99990-8385**  
**(21) 97060-1398**

**Temos a solução para atender a sua necessidade!**

Seja para contratar uma PALESTRA até na realização de um GRANDE EVENTO em seu município.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  **PROPOSTA TAUÁ CE - PALESTRANTES.docx.pdf**  
125K
-  **NF Ourilândia do Norte PA.pdf**  
134K
-  **NF Jucás CE.pdf**  
76K
-  **NF Vitória do Xingu PA.pdf**  
81K
-  **NF Copacol.pdf**  
75K
-  **NF Guaíba RS.pdf**  
88K



Alessandra Silva <administrativo@ferrazeventos.com.br>

22 de julho de 2024 às 09:45

Para: Coordenadoria de Procedimentos Administrativos <procedimentosadm2021@gmail.com>

Bom dia!!!

Segue a Carta de Exclusividade dos dois palestrantes.

Atenciosamente

Alessandra Silva

Administrativa

administrativo@ferrazeventos.com.br

+55 41 99756-0226



www.ferrazeventos.com.br



**OS MELHORES PALESTRANTES DO BRASIL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

Faça contato com nosso Comercial: 

**(41) 99990-8385**  
**(21) 97060-1398**

**Temos a solução para atender a sua necessidade!**

Seja para contratar uma PALESTRA até na realização de um GRANDE EVENTO em seu município.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

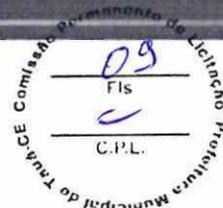
 Carta\_de\_Exclusividade\_Marcio\_Britoassinado.pdf  
145K

 CARTA\_DE\_EXCLUSIVIDADE\_CLEBER\_FABIANOassinado.pdf  
387K





**FERRAZ**  
Eventos & Treinamentos



### APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
Secretária da Educação do Município de Tauá

Dados da empresa:  
Razão Social: Ferraz Eventos e Treinamentos Ltda.  
CNPJ: 19.75.208/0001-91  
Endereço: Rua João Zaniolo, 87 – Apto 314 – Rebouças  
CEP: 80.220-230 Cidade/UF: Curitiba/PR  
Telefones: (41) 3016-1449 - (41) 99756-0226  
Email: [administrativo@ferrazeventos.com.br](mailto:administrativo@ferrazeventos.com.br)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar palestras Educacionais com temáticas: Conectando Conhecimento com avaliação do SPAECE, e Alfabetização e Letramento: O desenvolvimento das competências leitoras na Educação Infantil, para os profissionais da Educação, na abertura do semestre letivo 2024, que se realizará dia 01 de agosto de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Conectando Conhecimento e Habilidades do Currículo com Avaliação do SPAECE, para professores de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Gestores Escolares e Técnicos da SME	SERV	1	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
02	Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento das competências Leitoras na Educação Infantil, para professores de Educação Infantil, Gestores Escolares e Técnicos da SME.	SERV	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

**O que inclui na Proposta:**

· Honorário do palestrante, transporte aéreo, transfer terrestre, impostos, hospedagem e alimentação  
Prazo de validade da cotação: 60 dias

Curitiba-PR, 19 de Julho de 2024

Paulo Rogério Ferraz  
Ferraz Eventos e Treinamentos Ltda  
CNPJ – 19.785.208/0001-91

+55 41 99218-4537

[paulo@ferrazeventos.com.br](mailto:paulo@ferrazeventos.com.br)

[www.ferrazeventos.com.br](http://www.ferrazeventos.com.br)

Rua João Zaniolo, 87, ap 314 - Rebouças | Curitiba-PR - CEP: 80.220-230

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. SETOR DEMANDANTE Secretaria da Educação.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar palestras educacionais com temática: Conectando conhecimento com avaliação do SPAECE e alfabetização e Letramento: o desenvolvimento das competências leitoras na educação infantil, para os profissionais da educação, na abertura do semestre letivo 2024.2 que se realizará em 01 agosto de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar conferência que conecte o conhecimento e as habilidades do currículo escolar com a avaliação do SPAECE e que aborde a alfabetização e letramento na Educação Infantil é fundamental para aprimorar a qualidade do ensino e aprendizagem. Essa abordagem integrada permite que educadores alinhem suas práticas pedagógicas com os critérios de avaliação do SPAECE, garantindo que as competências essenciais sejam desenvolvidas desde cedo.

A alfabetização e o letramento são processos complementares que devem ser trabalhados de maneira integrada na Educação Infantil. Enquanto a alfabetização se concentra no aprendizado do sistema alfabético e na decodificação de textos, o letramento expande essa habilidade para a compreensão e uso funcional da leitura e escrita no cotidiano. Ao abordar essas duas temáticas, a conferência promoverá uma educação mais completa, preparando os alunos para se tornarem leitores competentes e críticos.

Além disso, a conexão entre as práticas pedagógicas e a avaliação do SPAECE permite que os educadores tenham uma visão clara das expectativas e metas a serem alcançadas, facilitando o planejamento de estratégias eficazes de ensino. Isso garante que o desenvolvimento das competências leitoras ocorra de maneira alinhada com os critérios de avaliação, resultando em melhores desempenhos dos alunos.

Portanto, a conferência será um espaço valioso para discutir e compartilhar estratégias, promover a troca de experiências e fortalecer a integração entre currículo, alfabetização, letramento e avaliação, contribuindo significativamente para a formação de leitores competentes desde a Educação Infantil.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação de um profissional que possa abordar as temáticas de conexão do currículo com a avaliação do SPAECE e o desenvolvimento das competências leitoras na Educação Infantil, são necessários alguns requisitos essenciais. Primeiramente, a formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com especialização ou mestrado em Educação, Alfabetização ou Avaliação Educacional, é fundamental. Além disso, é importante ter experiência comprovada em docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, preferencialmente com foco em alfabetização e letramento, bem como experiência com o SPAECE ou outras avaliações educacionais.

O conhecimento aprofundado sobre o currículo escolar, metodologias de ensino e práticas pedagógicas voltadas para a alfabetização e letramento, além de familiaridade com os critérios e objetivos da avaliação do SPAECE, também são requisitos indispensáveis. Habilidades sólidas de

comunicação oral e escrita, com a capacidade de conduzir workshops, seminários e conferências de forma clara e envolvente, são essenciais para o sucesso na função.

A atualização profissional contínua, por meio de participação em cursos, congressos e outras formas de aperfeiçoamento nas áreas de alfabetização, letramento e avaliação educacional, é altamente desejável. Competências técnicas em planejamento educacional, elaboração de materiais didáticos, uso de tecnologias educacionais e técnicas de avaliação de desempenho são igualmente importantes.

Por fim, o compromisso com práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, visando sempre a melhoria da qualidade da educação e o desenvolvimento integral dos alunos, é um requisito crucial para garantir que o profissional contratado possa contribuir significativamente para o avanço das práticas educativas e o sucesso dos estudantes..

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	Conectando Conhecimento e Habilidades do Currículo com avaliação do SPAECE, para professores de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, Gestores Escolares e Técnicos da SME	Serv.	1	12.400,00	12.400,00
2	Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento das competências Leitoras	Serv.	1	15.500,00	15.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 27.900,00.</b>

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da Contratação de empresa especializada em ministrar palestras educacionais com temática: Conectando conhecimento com avaliação do SPAECE e alfabetização e Letramento: o desenvolvimento das competências leitoras na educação infantil, para os profissionais da educação, na abertura do semestre letivo 2024.2 que se realizará em 01 agosto de 2024.

Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificado neste documento, de acordo com as condições contratuais.

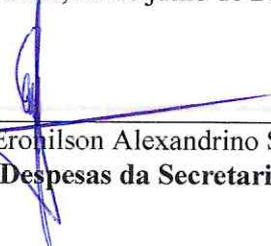
### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em virtude da natureza altamente especializada do serviço, respaldada pela inexigibilidade de licitação conforme o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, o profissional designado é exclusivo, dada à singularidade e notoriedade do conhecimento necessário para a execução do serviço, que se caracteriza como notório saber, torna-se impraticável a opção de parcelamento, pois não há competitividade. Sendo a empresa Paulo Ferraz Treinamentos e Eventos, representante conforme o Atestado de Exclusividade.

### 6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que haja uma melhoria no desempenho dos alunos, acompanhada do desenvolvimento integral das competências leitoras. O alinhamento do ensino com as avaliações deve resultar em maior eficácia no processo educativo. A formação continuada de educadores contribuirá para práticas pedagógicas mais eficazes, enquanto a integração de diferentes abordagens pedagógicas aumentará a coesão do ensino. Além disso, espera-se um aumento na motivação e engajamento dos alunos, bem como uma melhoria significativa na qualidade da educação infantil. A promoção da equidade educacional será fundamental, garantindo que todos os alunos tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizado. Finalmente, o engajamento da comunidade escolar será fortalecido, promovendo um ambiente de apoio e colaboração.

Tauá/CE, 22 de julho de 2024.



\_\_\_\_\_  
José Eronilson Alexandrino Souza  
**Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação**



**MAPA DE RISCO**

**IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em ministrar palestras educacionais com temática: Conectando conhecimento com avaliação do SPAECE e alfabetização e Letramento: o desenvolvimento das competências leitoras na educação infantil, para os profissionais da educação, na abertura do semestre letivo 2024.2 que se realizará em 01 agosto de 2024.

**FASE DE ANÁLISE**

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Autoridade competente
---	---	-----------------------

**RISCO 01**

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	X	Média		Alta

**DANO**

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

**AÇÃO PREVENTIVA**

- ✓ Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.
- ✓ Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.

**RESPONSÁVEL**

Autoridade competente

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

- ✓ Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.
- ✓ Designar membros com mais experiência em contratações.

**RESPONSÁVEL**

Autoridade competente

**RISCO 02**

A contratação não atender às necessidades da Administração

Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	X	Alta

**DANO**

Prejuízo no aprendizado.

**AÇÃO PREVENTIVA**

- ✓ Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do instrutor a ser contrato.

**RESPONSÁVEL**

Autoridade competente

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

- ✓ Avaliar possibilidade de cancelar à contratação e/ou aplicação de penalidade

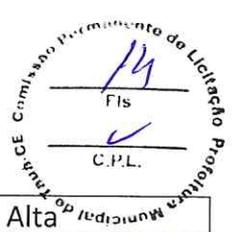
**RESPONSÁVEL**

Gestor de contrato

**RISCO 03**

Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação

Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
---------------	--	-------	---	-------	--	------

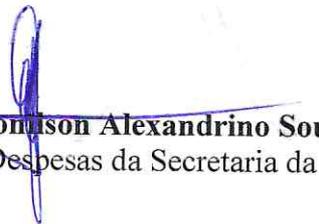


Impacto		Baixa	X	Média		Alta
<b>DANO</b>						
Não contratação do serviço.						
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>RESPONSÁVEL</b>		
✓	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.			Autoridade competente		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>RESPONSÁVEL</b>		
✓	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.			Autoridade competente		

<b>RISCO 04</b>						
Conteúdo programático não corresponde ao que foi solicitado.						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	X	Alta
<b>DANO</b>						
Prejuízos no aprendizado.						
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>RESPONSÁVEL</b>		
✓	Certificar que o Instrutor está seguindo o conteúdo da palestra e indagar quando não tiver.			Participantes da palestra		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>RESPONSÁVEL</b>		
✓	Rescisão contratual			Autoridade competente		
✓	Verificar necessidade de aplicação de sanção					

<b>RISCO 05</b>						
Palestrante não é o mesmo que foi informado na proposta para ministrar o curso.						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	X	Média		Alta
<b>DANO</b>						
Prejuízos no aprendizado.						
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>RESPONSÁVEL</b>		
✓	Inserir Cláusula no Projeto Básico que vincule a prestação do serviço ao Instrutor que foi informado pela empresa responsável por ministrar o curso.			Autoridade competente		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>RESPONSÁVEL</b>		
Aplicação de sanções.				Gestor do contrato		

Tauá-CE, 22 de julho de 2024.

  
**José Eronison Alexandrino Souza**  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em ministrar palestras educacionais com temática: Conectando conhecimento com avaliação do SPAECE e alfabetização e Letramento: o desenvolvimento das competências leitoras na educação infantil, para os profissionais da educação, na abertura do semestre letivo 2024.2 que se realizará em 01 agosto de 2024.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação das conferências com as temáticas: **”Conectando conhecimento e habilidades do currículo com a avaliação do SPAECE e Alfabetização e letramento: o desenvolvimento das competências leitoras na Educação Infantil”** para o início do segundo semestre do ano letivo pode ser benéfica por diversas razões:

O tema abordado poderá contribuir com o despertar e a conscientização sobre o autismo entre os educadores, equipe pedagógica, e demais profissionais envolvidos na educação. Isso é indispensável para criar um ambiente inclusivo e compreensivo, a partir da identificação de demanda real e crescente que tem exigido de todas as instâncias novos conhecimentos e ampliação de metodologias que venham alcançar pedagogicamente o processo de desenvolvimento deste público.

No ambiente escolar compreender as perspectivas funcionais do autismo é crucial para promover uma educação inclusiva e eficaz. A conferência pode abordar estratégias pedagógicas, adaptações curriculares e métodos de ensino que beneficiem os alunos autistas, promovendo sua participação ativa na comunidade escolar.

Desta forma, a Secretaria da Educação com compromisso com a Educação Especial na perspectiva inclusiva, pretende alargar as possibilidades de inclusão, compreendendo as necessidades pedagógicas dentro do âmbito escolar fazendo-se necessário a valorização individual de cada aluno, considerando suas limitações e potencialidades.

Tem-se, assim, por fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes na assessoria, consultoria e orientação na área de Licitações e Contratações Públicas, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

Por fim, cabe destacar que a referida demanda requer experiência técnica específica, em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por

tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia.

Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

A nova regra viabiliza a contratação direta com profissionais ou empresas de notória especialização, bastando ter o reconhecimento do trabalho técnico especializado, ter natureza predominantemente intelectual, que é exatamente a atividade que é exercida no caso em tela, sendo esses elementos suficientes para a contratação com inexigibilidade de licitação, conforme a previsão do art. 74 da nova Lei.

Sobre o tema, faz-se importante colacionar o entendimento de Marçal Justen Filho, que entende conforme se segue:

*[...]*

**1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência**

*É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...]*

**3) Ausência de pressupostos necessários à licitação**

*[...]*

**3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto**

*A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-*

*benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.<sup>1</sup>*

Diante do exposto acima, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializada em ministrar palestras educacionais, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS RESPECTIVOS VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	Conectando Conhecimento e Habilidades do Currículo com avaliação do SPAECE, para professores de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, Gestores Escolares e Técnicos da SME	Serv.	1	12.400,00	12.400,00
2	Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento das competências Leitoras	Serv.	1	15.500,00	15.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 27.900,00.</b>	

3.2. Os serviços supra perfazem o valor global de **R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.3.1. A solução em tela se dará com prestação de serviços, sendo realizadas as formalidades para viabilização do respectivo pagamento, sendo o escopo do contrato a conferência a ser realizada pelo poder público, consistindo nas especificações constantes no item 3. deste Termo de Referência.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960

#### **4.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º). (de acordo com o Decreto 1120001/2023-GABP – Anexo VI, art. 15)

4.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **5. PAGAMENTO** (art. 6º, XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os valores decorrentes dos contratos deverão ser pagos até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/21)

6.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da empresa conforme evidenciado anteriormente.

6.2. Antes da formalização da inexigibilidade de licitação, foram verificadas os seguintes requisitos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica;
- d) Qualificação Técnico-Operacional;
- e) Qualificação Técnico-Profissional; e
- f) DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo

**5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 12 122.20122.060 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal da Educação; Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 15001001.

**7. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 120(cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Tauá/CE, 23 de julho de 2024.



José Eronilson Alexandrino Souza  
**Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação**

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000.

Os Ordenadores de despesa da Secretaria da Educação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, declara, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para Contratação de empresa especializada em ministrar palestras educacionais com temática: Conectando conhecimento com avaliação do SPAECE e alfabetização e Letramento: o desenvolvimento das competências leitoras na educação infantil, para os profissionais da educação, na abertura do semestre letivo 2024.2 que se realizará em 01 agosto de 2024, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1501- Fundo Municipal da Educação	12 122.20122.060 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal da Educação	15001001

Tauá/CE, 23 de julho de 2024.



José Eronilson Alexandrino Souza  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação